



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição de homenagens a personagens ligados ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe no âmbito da administração direta e indireta no Município de Goiânia/GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Dispõe sobre a proibição de homenagem ao Golpe Militar que sofreu o Brasil em 1964 e ao período de ditadura subsequente ao golpe no âmbito da

administração direta e indireta no Município de Goiânia.

Art. 2º – Fica proibido atribuir a prédios, repartições públicas e bens de qualquer natureza pertencente ou sob gestão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, nome de pessoa que conste do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011, como responsável por violações de direitos humanos, durante o período da ditadura militar, compreendido entre 31 de março de 1964 e 15 de março de

1985.

I - Para efeitos desta Lei, considera-se referência fundamental o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, regida pela Lei Federal

12.528, de 18 de novembro de 2011.

II – Incluem-se na vedação deste artigo a denominação de logradouros públicos (§ 4º artigo 195 da LOM) de prédios municipais, locais públicos municipais, a edificação e instalação de bustos, estátuas e monumentos por qualquer dos Poderes no âmbito de Goiânia.





Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Marlon Teixeira** 

Vereador por Goiânia



VEREADOR

**JUSTIFICATIVA:** 

A formação sócio-histórica brasileira foi marcada por uma

tradição extremamente autoritária. Por séculos, convivemos com um regime

com suas relações sociais desumanas. Em seguida, pela

República Velha, também conhecida como: " república dos coronéis", que

dominaram Estados e o poder central com eleições fraudadas e "votos de

cabresto", tratando as questões sociais como caso de polícia. Na Era Vargas,

que governou em boa parte desse período pela ditadura do Estado Novo.

Entre 1946 e 1947, o que parecia apontar para uma abertura democrática, foi

um período de democracia restrita sob vários governos.

O golpe militar de 1964, com 21 anos de ditadura, somente em 1989 o povo

brasileiro teve oportunidade votar novamente para a presidência da República

de forma direta. O primeiro governo do regime militar foi extremamente

autoritário com a cassação de mandatos, aposentadorias compulsórias no

funcionalismo público, em especial nas universidades, e com a repressão e

desmantelamento dos movimentos sociais, enquanto mantinha certa liberdade

para os setores intelectuais e da cultura.

Isso se deu pelo fato de o governo não querer perder o apoio de sua base

social, que vinha das classes médias em um primeiro momento, que sempre

viram com reprovação a censura, enquanto punha em prática o projeto de

eliminação das elites reformistas ligadas ao janguismo e dos movimentos

sociais enquanto agentes ativos da política. Logo, o período de 1964 a 1968 foi

um dos mais violentos do regime, derrubando o mito da "dita branda" e

VEREADOR

demonstrando que já existia um projeto de poder autoritário colocado desde

1964.

Esse histórico demonstra construção democrática é que a

um processo recente e que ainda não se consolidou, demonstrando que há

uma resistência de setores sociais para o seu aprofundamento, que os golpes

preventivos são lançados para a defesa de privilégios construídos e

herdados.

Nesse sentido, de relações para a construção sociais

mais fraternas é preciso construir uma memória histórica de homenagens que

não valorize ditadores, torturadores, violadores dos direitos humanos como

mais um processo educativo em defesa da democracia.

Nobres colegas parlamentares, ressaltamos que este Projeto de Lei visa

beneficiar a todos os goianienses, goianos e brasileiros, buscando assim, uma

resolução histórica de uma demanda nacional atemporal.

Dado ao acima exposto, concluo, que o enfrentamento dessa importante e

delicada pauta dos direitos civis, humanos e das políticas afirmativas da

sociedade brasileira se faz necessária e trará um resgate histórico e

fortalecimento dos valores democráticos em nossa nação, portanto, peço o

apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar o

presente Projeto de lei. Sala de Sessões Vereador Trajano Guimarães, 22

fevereiro de 2022.

Marlon Teixeira

Vereador por Goiânia